



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**



**EDITAL Nº 23/2012-REITORIA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**  
(CEPE)

Dispõe sobre a convocação dos Corpos Docente e Discente para participarem da Eleição dos Membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que dispõe a Resolução Nº 900/2012-CONSU, de 01 de outubro de 2012, **CONVOCA** os Corpos Docente e Discente da Universidade Estadual do Ceará para participarem da Eleição dos Membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Representantes dos Diretores de Centros, Faculdades e Instituto Superior; dos Docentes de Graduação Regular; dos Docentes de Pós-Graduação Acadêmica *Stricto Sensu*; dos Discentes de Cursos Sequenciais e de Graduação Regular; dos Discentes de Pós-Graduação Acadêmica *Stricto Sensu*; dos Coordenadores de Cursos Regulares de Graduação; dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Acadêmica *Stricto Sensu*, da UECE, que deverão compor o CEPE para o mandato 2012-2014.

**01.** A Eleição para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será realizada no dia 14 de novembro de 2012, no horário corrido das 09 às 20 horas.

**02.** As inscrições dos candidatos estarão abertas nos dias úteis do período de **15 a 22 de outubro de 2012** e deverão ser requeridas em formulário padronizado, que será disponibilizado na internet, no site da Comissão Eleitoral ([www.uece.br/eleicoes](http://www.uece.br/eleicoes)), que deverá ser assinado em conjunto pelo titular e seu suplente e entregue, no período de inscrição, no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, podendo o requerimento de inscrição de chapa de candidatos lotados em Unidades da UECE do Interior do Estado ser enviado por fax, para o número (85) 3101.9710.

**03.** O processo eleitoral está regulamentado pela Resolução Nº 900/2012-CONSU, de 01 de outubro de 2012, que está disponibilizada na internet.

**04.** Quadro de Representantes Eletivos para o CEPE:

<b>CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>Nº DE REPRESENTANTES</b>
Diretores de Centros, Faculdades e Instituto Superior	12
Docentes de Graduação Regular	07
Docentes de Pós-Graduação Acadêmica <i>Stricto Sensu</i>	02
Discentes de Cursos Sequenciais e de Graduação Regular	08
Discentes de Pós-Graduação Acadêmica <i>Stricto Sensu</i>	03
Coordenadores de Cursos Regulares de Graduação	04
Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Acadêmica <i>Stricto Sensu</i>	02

**05.** A cota de representantes da categoria Docentes de Graduação Regular para o CEPE, por Unidade de Ensino, será calculada pelas regras estabelecidas na Resolução Nº 326/2001-CONSU, de 09 de novembro de 2001 e será divulgada após o envio pelo Departamento de Pessoal da FUNECE do número total de docentes lotados em cada Unidade de Ensino.

Fortaleza, 09 de outubro de 2012.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
**Reitor**